





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21.01.02/2025.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.01.02/2025.01

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 114, de 08 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPI	NSA:	22/01/2025	
DATA LIMITE APRESENTAÇÃO PROPOSTAS:	PARA DE	E	
FORMA DE ENVIO PROPOSTA:	DA	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail eletrônico comprasdapma7@gmail.com, de acordo com o Decreto nº 114, de 08 de Janeiro de 2024	

1.0 -DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a Prestação de serviço de confecção de fardamento para atender as necessidades dos agentes da Autarquia de trânsito AMTT
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo IA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP
- 1.2.3 Anexo II: Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.4 Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.5 Anexo IV: Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", o envio será pelo e-mail eletrônico < comprasdapma7@gmail.com />.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - b) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;



- c) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Inidôneos Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- que se enquadrem nas seguintes vedações: 2.2.
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou d) civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:
- DOTAÇÃO: 1101 14 122 0100 2.067
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;
- FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 13.353,10(Treze mil, trezentos e cinquenta e três mil e dez centavos)

Lote Descrição do item	Unid. medida	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
------------------------	-----------------	------------	-------------	----------------







	GOVERNO M	UNICIPAL		. 13	FIE. 36 ,0
1.1	BONÉ - AMTT BONÉ, MATERIAL CORPO:TECIDO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:TECIDO COM FIVELA / FECHO METÁLICO, MODELO:AMERICANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO:ÚNICO	UNIDADE	10	R\$ 25,25	R\$ 252,50
1.2	BOTA TATICA - AMTT COTURNO, MATERIAL:COURO HIDROFUGADO, TIPO SOLA:BORRACHA, COR COURO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIQUEIRA EM AÇO CARBONO, FECHAMENTO COM ZÍPER	UNIDADE	10	R\$ 233,04	R\$ 2.330,40
1.3	CALÇA OPERACIONAL - AMTT CALÇA, MATERIAL:TECIDO RIP STOP, 66% POLIESTER E 34% ALGODÃO), COR:DESERT, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO DUPLO ENTRE AS PERNAS E JOELHOS, APLICAÇÃO:UNIFORME POLICIA JUDICIAL	UNIDADE	20	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
1.4	CAMISA - AMTT CAMISA UNIFORME, MATERIAL:TECIDO ARCTIC DRY, TIPO MANGA:LONGA, TIPO COLARINHO:GOLA CARECA, TAMANHO:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO CAMISA:OPERACIONAL, APLICAÇÃO:UNIFORME, POLÍCIA JUDICIÁRIA	UNIDADE	40	R\$ 96,25	R\$ 3.850,00
1.5	CHAPEU AUSTRALIANO - AMTT VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORDÃO TUBULAR AJUSTÁVEL; ILHÓS DE VENTILAÇÃO, TIPO:CHAPÉU TÁTICO	UNIDADE	10	R\$ 52,49	R\$ 524,90
1.6	CINTO INTERNO - AMTT CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL:NÁILON, COR:PRETA, MATERIAL FIVELA:INOXIDÁVEL COR PRATA, TAMANHO:UNIVERSAL, LARGURA:3,5 CM, TIPO:MILITAR	UNIDADE	10	R\$ 41,25	R\$ 412,50







65% POLIES MEDIDA, 1.8 JUDICIÁRIA, ADICIONAIS	, UVA, UVB, COR:VERMELHA, OOLA			2440	3.353,10
GANDOLA T	TÁTICA ML - AMTT PROTEÇÃO, MATERIAL:TECIDO RIPSTOP STER E 35% ALGODÃO), TAMANHO:SOB TIPO USO:UNIFORME, POLÍCIA , CARACTERÍSTICAS S:GRAMATURA DE 221 G/M_,	UNIDADE	10	R\$ 195,28	R\$ 1.952,80
COR:PRETA,	ESTUÁRIO, MATERIAL:NÁILON, , TAMANHO:UNIVERSAL, STICAS ADICIONAIS:FECHO RÁPIDO, COR PRETA, AJUSTÁVEL, LARGURA:5 CM,	UNIDADE	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo sitio eletrônico disponível: https://www.amontada.ce.gov.br/ no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PRECO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a)





Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim:

- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



WAY .



- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

AMONTADA/CE, 22 de Janeiro de 2025.

VIRGILIO OLINDO BARROS

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito Rodoviário







ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de confecção de fardamento para atender as necessidades dos agentes da Autarquia de trânsito - AMTT.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. _ A aquisição de fardamento para atender as necessidades dos agentes da autarquia de trânsito se faz necessária para garantir a identificação e segurança dos profissionais que atuam diretamente no controle e fiscalização do tráfego. O fardamento é um elemento fundamental para a padronização da equipe, facilitando a identificação dos agentes pelos cidadãos e contribuindo para a credibilidade e eficiência do trabalho realizado.

Além disso, o fardamento adequado proporciona conforto e segurança aos agentes, garantindo condições de trabalho adequadas para o desempenho de suas funções. A padronização do uniforme também contribui para a imagem institucional da autarquia de trânsito, transmitindo profissionalismo e organização para a sociedade. Assim, a aquisição de fardamento para os agentes é essencial para garantir a eficácia das atividades desempenhadas e a valorização dos profissionais que atuam na área de trânsito.

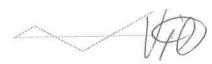
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

- **4.1** A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
- **4.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

5 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1** O prazo de início da execução dos serviços é de até 10 (Dez) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização do serviço, no local indicado na ordem de serviço.
- 5.3. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço global
- 5.4. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.
- 5.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.







5.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência

b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

6.3 Será designado designado(s) o fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.353,10(Treze mil, trezentos e cinquenta e três mil e dez centavos), conforme custos unitários apostos em anexo;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1101 14 122 0100 2.067, elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: Próprio

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFETURA DE ANIONTADA
CNPS: 06.672,449/0003-bi / CGF: 05.920.220-6
(, General Augno de Bantos, 1947 | CEP. 62.540-000
WWW.emontaga.ce.gov.dr

Wn



- 13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
- III impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 13.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- 14.1Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 A extinção do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.
- 14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2°, da Lei 14.133/2021.
- **14.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as conseguências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.





15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 15.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

Anexo único do Termo de Referencia

Lote 01	Descrição do item	Unid. medida	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
1.1	BONÉ - AMTT BONÉ, MATERIAL CORPO:TECIDO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:TECIDO COM FIVELA / FECHO METÁLICO, MODELO:AMERICANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO:ÚNICO	UNIDADE	10	R\$ 25,25	R\$ 252,50
1.2	BOTA TATICA - AMTT COTURNO, MATERIAL:COURO HIDROFUGADO, TIPO SOLA:BORRACHA, COR COURO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIQUEIRA EM AÇO CARBONO, FECHAMENTO COM ZÍPER	UNIDADE	10	R\$ 233,04	R\$ 2.330,40
1.3	CALÇA OPERACIONAL - AMTT CALÇA, MATERIAL:TECIDO RIP STOP, 66% POLIESTER E 34% ALGODÃO), COR:DESERT, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO DUPLO ENTRE AS PERNAS E JOELHOS, APLICAÇÃO:UNIFORME POLICIA JUDICIAL	UNIDADE	20	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00



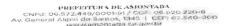




	TOTAL:			R\$ 13	3.353,10
1.8	GANDOLA TÁTICA ML - AMTT VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:TECIDO RIPSTOP 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, POLÍCIA JUDICIÁRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA DE 221 G/M_, PROTEÇÃO, UVA, UVB, COR:VERMELHA, TIPO:GANDOLA	UNIDADE	10	R\$ 195,28	R\$ 1.952,80
1.7	CINTO TÁTICO - AMTT CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL:NÁILON, COR:PRETA, TAMANHO:UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHO RÁPIDO, PLÁSTICO COR PRETA, AJUSTÁVEL, LARGURA:5 CM, TIPO:TÁTICO	UNIDADE	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
1.6	CINTO INTERNO - AMTT CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL:NÁILON, COR:PRETA, MATERIAL FIVELA:INOXIDÁVEL COR PRATA, TAMANHO:UNIVERSAL, LARGURA:3,5 CM, TIPO:MILITAR	UNIDADE	10	R\$ 41,25	R\$ 412,50
1.5	CHAPEU AUSTRALIANO - AMTT VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORDÃO TUBULAR AJUSTÁVEL; ILHÓS DE VENTILAÇÃO, TIPO:CHAPÉU TÁTICO	UNIDADE	10	R\$ 52,49	R\$ 524,90
1.4	CAMISA - AMTT CAMISA UNIFORME, MATERIAL:TECIDO ARCTIC DRY, TIPO MANGA:LONGA, TIPO COLARINHO:GOLA CARECA, TAMANHO:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO CAMISA:OPERACIONAL, APLICAÇÃO:UNIFORME, POLÍCIA JUDICIÁRIA	UNIDADE	40	R\$ 96,25	R\$ 3.850,00

Amontada/CE, 20 de Janeiro de 2025

VIRGILIO OLINDO BARROS
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito Rodoviário







ANEXO I - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP







Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

		ETP.25.01.20.913-01 - DATA: 20/01/2025
Categoria:	SERVIÇO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de identificação e padronização dos agentes da autarquia de trânsito, dificultando a prestação de serviços e o reconhecimento da equipe. A confecção de fardamento é essencial para garantir a segurança e a eficiência no desempenho das atividades.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública em questão se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Trata-se da prestação de serviço de confecção de fardamento para atender as necessidades dos agentes da autarquia de trânsito, sendo uma atividade rotineira e de fácil padronização. Dessa forma, a licitação para a contratação deste serviço deve seguir os procedimentos simplificados estabelecidos para os serviços comuns.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de confecção de fardamento para os agentes da autarquia de trânsito se faz necessária para garantir a padronização e identificação dos profissionais, proporcionando maior segurança e credibilidade no exercício de suas funções. Além disso, a realização de uma licitação conforme a Lei 14.133 é fundamental para assegurar a transparência, competitividade e eficiência na escolha do fornecedor que atenda às exigências de qualidade e custo-benefício.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da confecção de fardamento para os agentes da autarquia de trânsito está prevista no plano anual de contratação, conforme determina a nova lei de licitação 14.133. Essa medida visa garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Capacidade técnica: A empresa deve comprovar experiência na confecção de fardamento, apresentando portfólio de trabalhos anteriores e garantindo a qualidade dos materiais utilizados.
- 2. Regularidade fiscal: A empresa deve estar em situação regular perante a Receita Federal, comprovando a regularidade de pagamento de impostos e contribuições.
- Capacidade econômico-financeira: A empresa deve apresentar balanços financeiros que demonstrem sua capacidade de arcar com os custos da prestação do serviço, garantindo assim a execução do contrato.
- Cumprimento de prazos: A empresa deve se comprometer a entregar o fardamento dentro do prazo estipulado no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos uniformes para os agentes da autarquia de trânsito.
- 5. Preço competitivo: A empresa deve apresentar uma proposta com preço justo e competitivo, de acordo com o mercado, garantindo assim a economicidade na contratação.
- Cumprimento das normas trabalhistas: A empresa deve comprovar o cumprimento das normas trabalhistas, garantindo condições adequadas de trabalho para seus funcionários envolvidos na confecção do fardamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às exigências da Lei 14.133 de licitações públicas, o levantamento de mercado para a prestação de serviço de confecção de fardamento para os agentes da autarquia de trânsito deve ser realizado de forma criteriosa e transparente. Nesse sentido, é fundamental identificar os potenciais fornecedores, avaliar a qualidade dos produtos oferecidos, verificar a capacidade técnica e financeira das empresas interessadas, bem como analisar os preços praticados no mercado.

Além disso, é importante considerar a adequação dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, a capacidade de atendimento da demanda da autarquia de trânsito, a experiência e reputação dos fornecedores no mercado, bem

V70



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada CE CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br



como eventuais certificações de qualidade. Dessa forma, o levantamento de mercado será essencial para subsidiar a elaboração do edital de licitação, garantindo a seleção do fornecedor mais qualificado e a obtenção dos melhores produtos e serviços para atender às necessidades dos agentes da autarquia de trânsito.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a contratação pública de confecção de fardamento para os agentes da autarquia de trânsito consiste em realizar um processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Serão avaliadas propostas de empresas especializadas na confecção de uniformes, considerando critérios como qualidade dos materiais, prazo de entrega e custo-benefício. Após a seleção da empresa vencedora, será firmado um contrato que estabeleça todas as condições para a prestação do serviço, garantindo assim a entrega de fardamentos adequados e de qualidade para os agentes da autarquia de trânsito.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
BONÉ - AMTT BONÉ, MATERIAL CORPO:TECIDO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:TECIDO COM FIVELA / FECHO METÁLICO, MODELO:AMERICANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO:ÚNICO	UNIDADE	10
BOTA TATICA - AMTT COTURNO, MATERIAL:COURO HIDROFUGADO, TIPO SOLA:BORRACHA, COR COURO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIQUEIRA EM AÇO CARBONO, FECHAMENTO COM ZÍPER	UNIDADE	10
CALÇA OPERACIONAL - AMTT CALÇA, MATERIAL:TECIDO RIP STOP, 66% POLIESTER E 34% ALGODÃO), COR:DESERT, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO DUPLO ENTRE AS PERNAS E JOELHOS, APLICAÇÃO:UNIFORME POLICIA JUDICIAL	UNIDADE	20
CAMISA - AMTT CAMISA UNIFORME, MATERIAL:TECIDO ARCTIC DRY, TIPO MANGA:LONGA, TIPO COLARINHO:GOLA CARECA, TAMANHO:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO CAMISA:OPERACIONAL, APLICAÇÃO:UNIFORME, POLÍCIA JUDICIÁRIA	UNIDADE	40
CHAPEU AUSTRALIANO - AMTT VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORDÃO TUBULAR AJUSTÁVEL; ILHÓS DE VENTILAÇÃO, TIPO:CHAPÉU TÁTICO	UNIDADE	10
CINTO INTERNO - AMTT CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL:NÁILON, COR:PRETA, MATERIAL FIVELA:INOXIDÁVEL COR PRATA, TAMANHO:UNIVERSAL, LARGURA:3,5 CM, TIPO:MILITAR	UNIDADE	10
CINTO TÁTICO - AMTT CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL:NÁILON, COR:PRETA, TAMANHO:UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHO RÁPIDO, PLÁSTICO COR PRETA, AJUSTÁVEL, LARGURA:5 CM, TIPO:TÁTICO	UNIDADE	10

LAD



Avenida Gene

eral Alipio dos Santos, 1343 - Centro - NPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www	CEP: 62540-000 - An .amontada.ce.gov.br	nontada SÉ
STOP 65% POLIESTER E 35%	UNIDADE	10

GANDOLA TÁTICA ML - AMTT VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:TECIDO RIPSTOP 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, POLÍCIA JUDICIÁRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA DE 221 G/M_ PROTEÇÃO, UVA, UVB, COR:VERMELHA, TIPO:GANDOLA		10
---	--	----

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BONÉ - AMTT	UNIDADE	10	25,25	252,50
BOTA TATICA - AMTT	UNIDADE	10	233,04	2.330,40
CALÇA OPERACIONAL - AMTT	UNIDADE	20	151,00	3.020,00
CAMISA - AMTT	UNIDADE	40	96,25	3.850,00
CHAPEU AUSTRALIANO - AMTT	UNIDADE	10	52,49	524,90
CINTO INTERNO - AMTT	UNIDADE	10	41,25	412,50
CINTO TÁTICO - AMTT	UNIDADE	10	101,00	1.010,00
GANDOLA TÁTICA ML - AMTT	UNIDADE	10	195,28	1.952,80

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 13.353,10 (treze mil trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviço de confecção de fardamento para atender as necessidades dos agentes da autarquia de trânsito poderá ser entregue fracionada em lotes, de forma a garantir a qualidade e a eficiência na produção dos uniformes. Dessa forma, será possível atender às demandas específicas de cada setor da autarquia, garantindo a padronização e a identificação dos agentes no desempenho de suas funções.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para atender às necessidades dos agentes da autarquia de trânsito, é essencial realizar um alinhamento interno para formalizar a demanda por meio do DFD. Em seguida, é necessário elaborar o ETP para definir as especificações técnicas do fardamento. Após a cotação de preços, a contratação do serviço deve ser realizada de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência no processo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da prestação de serviço de confecção de fardamento para os agentes da autarquia de trânsito tem como principal objetivo garantir a padronização e identificação dos profissionais durante o exercício de suas atividades. Dessa forma, busca-se promover a segurança e a credibilidade no trabalho realizado, além de transmitir uma imagem de organização e profissionalismo para a sociedade.

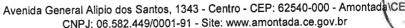
Além disso, a contratação desse serviço visa proporcionar conforto e praticidade aos agentes, garantindo a qualidade dos uniformes e adequando-os as necessidades específicas de cada função desempenhada. Com isso, pretende-se assegurar o bem-estar dos profissionais, contribuindo para a sua eficiência e produtividade no desempenho de suas atribuições.

Por fim, a contratação da confecção de fardamento também tem como objetivo fomentar a economia local, gerando empregos e movimentando a cadeia produtiva do setor têxtil. Dessa forma, a autarquia de trânsito contribui para o desenvolvimento econômico da região, promovendo a sustentabilidade e o crescimento do mercado de confecção de uniformes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS







CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br



A prestação de serviço de confecção de fardamento para atender as necessidades dos agentes da autarquia de trânsito pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de uniformes pode resultar em um aumento da emissão de gases de efeito estufa, devido ao uso de energia e combustíveis fósseis na fabricação e transporte dos materiais.

Além disso, a utilização de produtos químicos nocivos na produção dos tecidos e tingimento dos uniformes pode contaminar o solo e os recursos hídricos, causando danos ao meio ambiente. O descarte inadequado dos resíduos gerados durante o processo de confecção também pode contribuir para a poluição do meio ambiente.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela confecção de fardamento seria optar por materiais sustentáveis e processos de produção mais eco-friendly. Além disso, a implementação de programas de reciclagem e reutilização dos uniformes antigos poderia reduzir o volume de resíduos gerados e promover a sustentabilidade na prestação desse serviço. É importante que a autarquia de trânsito leve em consideração essas questões ambientais ao contratar fornecedores para a confecção de fardamento, visando a redução do impacto ambiental e a promoção de práticas mais sustentáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Realizar um estudo de mercado para identificar empresas especializadas na confecção de fardamento, levando em consideração a qualidade dos produtos, prazos de entrega e preços competitivos.
- 2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas do fardamento, quantidades necessárias, prazos de entrega e critérios de qualidade a serem seguidos pelas empresas concorrentes.
- Realizar um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar a empresa fornecedora do fardamento, garantindo assim a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para que possam acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a qualidade do fardamento fornecido.
- Estabelecer mecanismos de gestão contratual eficientes, como a definição de indicadores de desempenho, prazos de entrega e formas de pagamento, para assegurar o cumprimento do contrato e a satisfação dos agentes da autarquia de trânsito.
- 6. Realizar reuniões periódicas com a empresa fornecedora para avaliar o andamento do contrato, identificar possíveis problemas e buscar soluções de forma colaborativa.
- 7. Monitorar constantemente a qualidade do fardamento fornecido, por meio de inspeções e avaliações de satisfação dos usuários, garantindo a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.
- 8. Manter um controle rigoroso dos prazos de entrega e dos pagamentos realizados à empresa fornecedora, a fim de evitar atrasos e garantir a regularidade do fornecimento do fardamento aos agentes da autarquia de trânsito.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação do serviço de confecção de fardamento para atender as necessidades dos agentes da autarquia de trânsito é uma medida essencial para garantir a segurança e identificação dos profissionais que atuam nessa área. Além disso, a padronização do uniforme contribui para a organização e eficiência dos serviços prestados, transmitindo uma imagem de profissionalismo e credibilidade para a instituição.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse tipo de serviço deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, entre outros. Dessa forma, é fundamental que o processo licitatório seja realizado de forma transparente, competitiva e em conformidade com as normas estabelecidas.

Para garantir a viabilidade da contratação, é necessário que a autarquia de trânsito elabore um projeto básico detalhado, contendo as especificações técnicas do fardamento, quantidade necessária, prazos de entrega, critérios de qualidade, entre outros aspectos relevantes. Além disso, é importante que seja realizado um estudo de mercado para identificar os fornecedores aptos a atender as exigências do edital.

Pág: 4 de 5



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontad CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br



A modalidade de licitação mais adequada para a contratação desse objeto pode ser a concorrência, que é indicada para contratos de maior vulto e complexidade. Nesse sentido, a autarquia deve estabelecer critérios objetivos para a seleção do fornecedor, como preço, qualidade, prazo de entrega, capacidade técnica, entre outros fatores relevantes.

É fundamental que o processo licitatório seja conduzido por uma comissão de licitação imparcial e competente, que assegure a lisura e a transparência do certame. Além disso, é importante que seja garantida a participação de todos os interessados, respeitando os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Em suma, a contratação do serviço de confecção de fardamento para os agentes da autarquia de trâ

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a prestação de serviço de confecção de fardamento para atender as necessidades dos agentes da autarquia de trânsito, concluímos que a contratação é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. O fardamento é fundamental para garantir a identificação e segurança dos agentes de trânsito durante o exercício de suas funções, além de transmitir uma imagem de profissionalismo e autoridade perante a população.

A confecção do fardamento sob medida e com materiais de qualidade contribui para o conforto e bem-estar dos agentes, permitindo que desempenhem suas atividades de forma mais eficiente e segura. Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garante a padronização e a durabilidade das peças, evitando gastos desnecessários com reposições frequentes. Dessa forma, consideramos que a contratação é essencial para o bom funcionamento da autarquia de trânsito e para o cumprimento de suas atribuições de forma eficaz.

Amontada-CE, 20 de Janeiro de 2025.

Virgilio Ofindo Barros

Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

https://transparencia.acontratacao.com.br/pma/etp CHAVE: 913eb3f7a1d5e28b3f30b2dda4f5569e



4





ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- IX Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



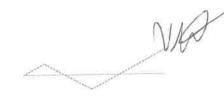
- W



DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.







ANEXO III -

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ao setor de
Razão Social:
CNPJ n°:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:
Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nºcom o
PREÇO GLOBAL de R\$
ONTERO
OBJETO:

Lote 01	Descrição do item	Unid. medida	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
1.1	BONÉ - AMTT BONÉ, MATERIAL CORPO:TECIDO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:TECIDO COM FIVELA / FECHO METÁLICO, MODELO:AMERICANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO:ÚNICO	UNIDADE	10		
1.2	BOTA TATICA - AMTT COTURNO, MATERIAL:COURO HIDROFUGADO, TIPO SOLA:BORRACHA, COR COURO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIQUEIRA EM AÇO CARBONO, FECHAMENTO COM ZÍPER	UNIDADE	10		
1.3	CALÇA OPERACIONAL - AMTT CALÇA, MATERIAL:TECIDO RIP STOP, 66% POLIESTER E 34% ALGODÃO), COR:DESERT, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO DUPLO ENTRE AS PERNAS E JOELHOS, APLICAÇÃO:UNIFORME POLICIA JUDICIAL	UNIDADE	20		





1.4	CAMISA - AMTT CAMISA UNIFORME, MATERIAL:TECIDO ARCTIC DRY, TIPO MANGA:LONGA, TIPO COLARINHO:GOLA CARECA, TAMANHO:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO CAMISA:OPERACIONAL, APLICAÇÃO:UNIFORME, POLÍCIA JUDICIÁRIA	UNIDADE	40	(T)	Numbertien	
1.5	CHAPEU AUSTRALIANO - AMTT VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORDÃO TUBULAR AJUSTÁVEL; ILHÓS DE VENTILAÇÃO, TIPO:CHAPÉU TÁTICO	UNIDADE	10			
1.6	CINTO INTERNO - AMTT CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL:NÁILON, COR:PRETA, MATERIAL FIVELA:INOXIDÁVEL COR PRATA, TAMANHO:UNIVERSAL, LARGURA:3,5 CM, TIPO:MILITAR	UNIDADE	10			
1.7	CINTO TÁTICO - AMTT CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL:NÁILON, COR:PRETA, TAMANHO:UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHO RÁPIDO, PLÁSTICO COR PRETA, AJUSTÁVEL, LARGURA:5 CM, TIPO:TÁTICO	UNIDADE	10			
1.8	GANDOLA TÁTICA ML - AMTT VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:TECIDO RIPSTOP 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, POLÍCIA JUDICIÁRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA DE 221 G/M_, PROTEÇÃO, UVA, UVB, COR:VERMELHA, TIPO:GANDOLA	UNIDADE	10			
	TOTAL:					

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência. A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

/CE, XX de XXXXXXXXX de 2023
- / 1T 1
Responsável Legal







ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)E
O MUNICÍPIO, com sede no(a), na cidade de, inscrito no CNPJ nº
neste ato representado(a) pelo(a) , portador
O MUNICÍPIO, com sede no(a), na cidade de, através do(a), neste ato representado(a) pelo(a), portador do CPF n°, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), neste ato representado(a) por, portador do CPF n°, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei n° doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei n° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Undividual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pelo Administração.
3.3 Será designado designado(s) o fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 O valor global contratado é de R\$(), conforme planilha a seguir:
(.1)





CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 61. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processos administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- WO



- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O prazo de início da execução dos serviços é de até 10 (Dez) dias úteiscontados do envio da ordem de autorização do serviço, no local indicado na ordem de serviço.
- 9.3. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço global
- 9.4. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.
- 9.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 9.7 O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência
- b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A HAD



- 10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infraçõe previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- III impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3_Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 A extinção do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.
- 11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2°, da Lei 14.133/2021.



NA

CNPJ. 96.572.449/0501-917 CSF: 00.020.220-6
AV. General Auto do Serios, 1443, 1 CEP 62.540-000
NAME OF THE SECOND OF THE SECOND



11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orcamento Geral do Município.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CPF:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-FORO								
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de controvérsia oriunda do presente, que não p	ossa ser resc	_, Estado olvida pela	do via	Ceará, adminis	para strativ	dirimir a.	toda	e qualquer
/,de	de					F 8	3	
CONTRATANTE								
Representante legal do CONTRATANTE								
CONTRATADO				ä				
Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:	e a se		8				W all J	56 ⁸ ==
1								
CPF:	8			6.9	V W	84	Ď	



